



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento N° 118995/25

EXERCÍCIO: 2025

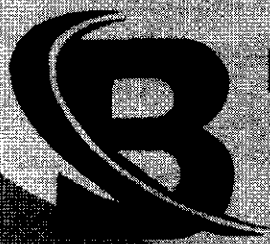
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Livramento

DATA DE ENTRADA: 19/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00022/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

INTERESSADOS: Ernandes Barbosa Nobrega



**DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
BANDEIRANTES**

**COTAÇÃO DE PREÇOS
À PREFEITURA DE LIVRAMENTO-PB**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: 180 KG, DIVISÃO: 100 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO, MODELO: DIGITAL	Unidades	100	96,29	9.629,00
2	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 40 CM X 40CM CM DESCARTAVEL	Unidades	1000	2,19	2.190,00
3	FLUXÔMETRO	Unidades	50	84,61	4.230,50
4	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, COMPONENTES COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, TIPO CABOCABO METAL CROMADO, REGULAGEM INTENSIDADE DE LUZ	Unidades	5	218,84	1.094,20
5	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES	Caixas	30	23,37	701,10
6	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	Unidades	100	25,91	2.591,00
7	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO ADULTO KIT COMPLETO	Unidades	100	13,28	1.328,00
8	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL KIT COMPLETO	Unidades	100	16,54	1.654,00
9	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: 1 MAMÔMETRO, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	Unidades	20	227,99	4.559,80
10	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO 16CM, TIPO PONTA RETA, FINA, ROMBO TIPO STANDARD	Unidades	10	32,79	327,90

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE
LTDA:40328532000177

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE LTDA:40328532000177
Dados: 2025.08.28 11:38:21 -03'00'

11	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA , MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR , ALIMENTAÇÃO: PILHA	Unidades	30	50,62	1.518,60
12	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES EM AMBIENTE PRÉ- HOSPITALAR	Unidades	100	16,45	1.645,00
13	KIT QUEIMADURA: ACONDICIONADO KIT QUEIMADURA: ACONDICIONADO EM ENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO, LACRADO E SELAGEM DAS BORDAS DA EMBALAGEM UNIFORME E RESISTENTE. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 (DUAS) MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS; 02 (DUAS) ATADURAS DE RAYON 7,5 X 5,0 M; 01 (UM) PACOTE C/10 COMPRESSAS DE GAZES 7,5 X 7,5M; 02 (DOIS) PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS; 01 (UMA) TESOURA PONTA ROMBA COM CABO DE PLÁSTICO; 01 (UM) PROTETOR DE QUEIMADOS E EVISCERADOS MEDINDO 90 X 120 CM	Unidades	50	52,53	2.626,50
14	EXTENSÃO SILICONE CATETER MANGUEIRA TUBO OXIGÊNIO N.204 (LATEX) C/15 MTS	Unidades	6	157,62	945,72
15	VASELINA LÍQUIDA 100 ML	Litros	50	6,49	324,50
16	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M PCT C/ 8	Pacotes	12	21,38	256,56
17	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G PCT C/ 8	Pacotes	12	19,83	237,96
18	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM GG PCT C/ 8	Pacotes	12	18,97	227,64
19	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 01 LITRO	Litros	20	18,17	363,40
20	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Litros	20	16,35	327,00
21	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO, MEDIDA MÍNIMA: 1,00 X 1,00 M	Unidades	50	13,69	684,50
22	TORNIQUETE TÁTICO	Unidades	10	92,05	920,50
23	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	Pacotes	50	0,26	13,00
24	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICA RÍGIDA C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF, TAMANHOS ADULTO	Unidades	10	183,02	1.830,20

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE
LTDA:40328532000177

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS BANDEIRANTE
LTDA:40328532000177
Dados: 2025.08.28 11:38:44 -03'00'

25	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE , TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF, TAMANHOS: INFANTIL	Unidades	10	167,58	1.675,80
26	PÁS DE CHOQUE ADESIVO PARA DEA ADULTO	Unidades	10	0,00	0,00
27	BRAÇADEIRA DE ESFIGMOMONÔMETRO ADULTO	Unidades	50	140,83	7.041,50
28	BOBINA PARA ECG (210MM X 20MM)	Unidades	500	10,15	5.075,00
29	EQUIPO MACROGOTAS	Unidades	1000	1,73	1.730,00
				Total	55.748,88

PROPOSTA VÁLIDA POR 30 DIAS

distribuidorabandeirantes3@gmail.com

Afogados da Ingazeira - PE, 28 de Agosto de 2025.

**DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE
LTDA:40328532000177**

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS BANDEIRANTE
LTDA:40328532000177
Dados: 2025.08.28.11:39:03
-03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00022/2025 SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto:	Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Livramento e: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

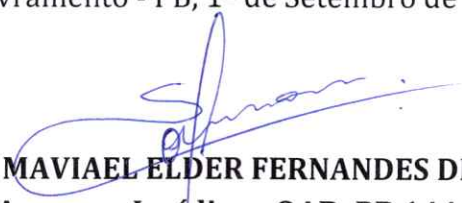
P A R E C E R

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Livramento - PB, 1º de Setembro de 2025.


JOSÉ MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA
Assessor Jurídico - OAB-PB 144-22

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

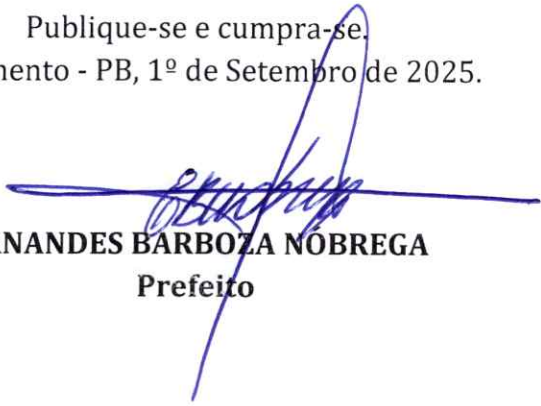
AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 1º de Setembro de 2025.



ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade analisar e justificar a necessidade de aquisição do complemento dos materiais médicos que fracassaram no Pregão Presencial 008/2025, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população do município de Livramento – PB. A situação que motivou esta contratação emergencial decorre do insucesso do certame licitatório anterior, especificamente do Pregão Presencial 008/2025, onde diversos itens de material médico hospitalar essenciais não puderam ser adjudicados por razões diversas, incluindo a ausência de propostas válidas, preços incompatíveis com os praticados no mercado, ou desistência dos licitantes durante o processo. A necessidade de aquisição destes materiais médicos não pode ser postergada, tendo em vista que constituem insumos fundamentais para o funcionamento adequado das unidades de saúde do município. Estes materiais são utilizados diariamente nos procedimentos médicos, cirúrgicos, de enfermagem e laboratoriais realizados tanto na rede básica de atenção quanto nas unidades especializadas do Sistema Único de Saúde local. O desabastecimento destes itens compromete significativamente a qualidade dos atendimentos prestados à população, podendo resultar em interrupção de procedimentos essenciais, aumento do tempo de espera para consultas e exames, e até mesmo riscos à segurança dos pacientes e profissionais de saúde. A situação se agrava considerando que muitos destes materiais possuem prazo de validade específico e necessitam de reposição constante. A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde dependem diretamente destes insumos para manter o funcionamento regular de suas atividades, incluindo consultas médicas, procedimentos de enfermagem, curativos, coleta de exames laboratoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos que compõem a rede de atenção básica e especializada do município. É importante ressaltar que a continuidade do abastecimento destes materiais é essencial para o cumprimento das metas estabelecidas nos programas de saúde pública, incluindo aqueles relacionados à atenção primária, saúde da mulher, saúde da criança, controle de doenças crônicas e demais ações estratégicas definidas pelo Ministério da Saúde. A ausência destes materiais também impacta negativamente nos indicadores de saúde do município, podendo

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

comprometer o repasse de recursos federais e estaduais vinculados ao desempenho dos serviços de saúde. Além disso, a descontinuidade no atendimento pode gerar demanda reprimida, sobrecarregando o sistema de saúde em períodos posteriores. Considerando que o município tem o dever constitucional de garantir o acesso universal e integral à saúde, conforme preconiza o artigo 196 da Constituição Federal, a aquisição destes materiais médicos representa uma necessidade inadiável para o cumprimento desta obrigação legal e social. A presente contratação visa, portanto, suprir de forma imediata e eficiente esta demanda crítica, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população livramento.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD; e
- Justificativa para a estimativa de quantitativos.

Livramento - PB, 22 de Agosto de 2025.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade analisar e justificar a necessidade de aquisição do complemento dos materiais médicos que fracassaram no Pregão Presencial 008/2025, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população do município de Livramento – PB. A situação que motivou esta contratação emergencial decorre do insucesso do certame licitatório anterior, especificamente do Pregão Presencial 008/2025, onde diversos itens de material médico hospitalar essenciais não puderam ser adjudicados por razões diversas, incluindo a ausência de propostas válidas, preços incompatíveis com os praticados no mercado, ou desistência dos licitantes durante o processo. A necessidade de aquisição destes materiais médicos não pode ser postergada, tendo em vista que constituem insumos fundamentais para o funcionamento adequado das unidades de saúde do município. Estes materiais são utilizados diariamente nos procedimentos médicos, cirúrgicos, de enfermagem e laboratoriais realizados tanto na rede básica de atenção quanto nas unidades especializadas do Sistema Único de Saúde local. O desabastecimento destes itens compromete significativamente a qualidade dos atendimentos prestados à população, podendo resultar em interrupção de procedimentos essenciais, aumento do tempo de espera para consultas e exames, e até mesmo riscos à segurança dos pacientes e profissionais de saúde. A situação se agrava considerando que muitos destes materiais possuem prazo de validade específico e necessitam de reposição constante. A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde dependem diretamente destes insumos para manter o funcionamento regular de suas atividades, incluindo consultas médicas, procedimentos de enfermagem, curativos, coleta de exames laboratoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos que compõem a rede de atenção básica e especializada do município. É importante ressaltar que a continuidade do abastecimento destes materiais é essencial para o cumprimento das metas estabelecidas nos programas de saúde pública, incluindo aqueles relacionados à atenção primária, saúde da mulher, saúde da criança, controle de doenças crônicas e demais ações estratégicas definidas pelo Ministério da Saúde. A ausência destes materiais também impacta negativamente nos indicadores de saúde do município, podendo comprometer o repasse de recursos federais e estaduais vinculados ao desempenho dos serviços de saúde. Além disso, a descontinuidade no atendimento pode gerar demanda reprimida,

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

sobrecarregando o sistema de saúde em períodos posteriores. Considerando que o município tem o dever constitucional de garantir o acesso universal e integral à saúde, conforme preconiza o artigo 196 da Constituição Federal, a aquisição destes materiais médicos representa uma necessidade inadiável para o cumprimento desta obrigação legal e social. A presente contratação visa, portanto, suprir de forma imediata e eficiente esta demanda crítica, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população livramento.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
DFD 1	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: 180 KG,DIVISÃO: 100 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO , MODELO: DIGITAL	Unidades	100
DFD 2	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 40 CM X 40CM CM DESCARTAVEL	Unidades	1000
DFD 3	FLUXÔMETRO	Unidades	50
DFD 4	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, COMPONENTES COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, TIPO CABOCABO METAL CROMADO,REGULAGEM INTENSIDADE DE LUZ	Unidades	5
DFD 5	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES	Caixas	30
DFD 6	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	Unidades	100
DFD 7	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO KIT COMPLETO	Unidades	100
DFD 8	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL KIT COMPLETO	Unidades	100
DFD 9	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL , COMPONENTES: 1 MAMÔMETRO , MATERIAL: FERRO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO , TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	Unidades	20
DFD 10	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO 16CM, TIPO PONTA RETA, FINA, ROMBO TIPO STANDARD	Unidades	10
DFD 11	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA , MATERIAL: PLÁSTICO ,	Unidades	30

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASEMAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA		
DFD 12	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES ESUPERIORES EM AMBIENTE PRÉ- HOSPITALAR	Unidades	100
DFD 13	KITQUEIMADURA: ACONDICIONADO KIT QUEIMADURA: ACONDICIONADO EMENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO, LACRADO E SELAGEM DASBORDAS DA EMBALAGEM UNIFORME E RESISTENTE. COMPOSTO POR NOMÍNIMO 02 (DUAS) MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS; 02 (DUAS)ATADURAS DE RAYON 7,5 X 5,0 M; 01 (UM) PACOTE C/10 COMPRESSAS DEGAZES 7,5 X 7,5M; 02 (DOIS) PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS; 01 (UMA)TESOURA PONTA ROMBA COM CABO DE PLÁSTICO; 01 (UM) PROTETOR DEQUEIMADOS E EVISCERADOS MEDINDO 90 X 120 CM	Unidades	50
DFD 14	EXTENSÃO SILICONE CATETER MANGUEIRA TUBO OXIGÊNIO N.204 (LATEX) C/15 MTS	Unidades	6
DFD 15	VASELINA LIQUIDA 100 ML	Litros	50
DFD 16	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M PCT C/ 8	Pacotes	12
DFD 17	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G PCT C/ 8	Pacotes	12
DFD 18	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM GG PCT C/ 8	Pacotes	12
DFD 19	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 01 LITRO	Litros	20
DFD 20	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Litros	20
DFD 21	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO, MEDIDA MÍNIMA: 1,00 X 1,00 M	Unidades	50
DFD 22	TORNIQUETE TATICO	Unidades	10
DFD 23	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	Pacotes	50
DFD 24	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICORÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF, TAMANHOS ADULTO	Unidades	10
DFD 25	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF, TAMANHOS: INFANTIL	Unidades	10
DFD 26	PÁS DE CHOQUE ADESIVO PARA DEA ADULTO	Unidades	10
DFD 27	BRAÇADEIRA DE ESFIGMAMONÔMETRO ADULTO	Unidades	50
DFD 28	BOBINA PARA ECG (210MM X 20MM)	Unidades	500
DFD 29	EQUIPO MACROGOTAS	Unidades	1000

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 3 (três) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 58.494,78.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Livramento - PB, 22 de Agosto de 2025.


JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA: PESQUISA DE MERCADO

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Agosto de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: 180 KG,DIVISÃO: 100 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO , MODELO: DIGITAL	Unidades	100	96,29	9.629,00
2	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 40 CM X 40CM CM DESCARTAVEL	Unidades	1000	2,19	2.190,00
3	FLUXÔMETRO	Unidades	50	84,61	4.230,50
4	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, COMPONENTES COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, TIPO CABOCABO METAL CROMADO,REGULAGEM INTENSIDADE DE LUZ	Unidades	5	218,84	1.094,20
5	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES	Caixas	30	23,37	701,10
6	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	Unidades	100	25,91	2.591,00
7	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO KIT COMPLETO	Unidades	100	13,28	1.328,00

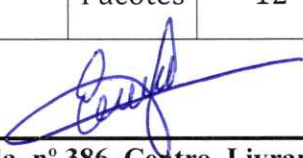
Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL KIT COMPLETO	Unidades	100	16,54	1.654,00
9	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL , COMPONENTES: 1 MAMÔMETRO , MATERIAL: FERRO , TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO , TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	Unidades	20	227,99	4.559,80
10	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO 16CM, TIPO PONTA RETA, FINA, ROMBO TIPO STANDARD	Unidades	10	32,79	327,90
11	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA , MATERIAL: PLÁSTICO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR , ALIMENTAÇÃO: PILHA	Unidades	30	50,62	1.518,60
12	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES EM AMBIENTE PRÉ- HOSPITALAR	Unidades	100	16,45	1.645,00
13	KIT QUEIMADURA: ACONDICIONADO KIT QUEIMADURA: ACONDICIONADO EM ENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO, LACRADO E SELAGEM DAS BORDAS DA EMBALAGEM UNIFORME E RESISTENTE. COMPOSTO POR NO MÍNIMO 02 (DUAS) MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS; 02 (DUAS) ATADURAS DE RAYON 7,5 X 5,0 M; 01 (UM) PACOTE C/10 COMPRESSAS DE GAZES 7,5 X 7,5 M; 02 (DOIS) PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS; 01 (UMA) TESOURA PONTA ROMBA COM CABO DE PLÁSTICO; 01 (UM) PROTETOR DE QUEIMADOS E EVISCERADOS MEDINDO 90 X 120 CM	Unidades	50	52,53	2.626,50
14	EXTENSÃO SILICONE CATETER MANGUEIRA TUBO OXIGÊNIO N.204 (LATEX) C/15 MTS	Unidades	6	157,62	945,72
15	VASELINA LIQUIDA 100 ML	Litros	50	6,49	324,50
16	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M PCT C/8	Pacotes	12	21,38	256,56


Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

17	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G PCT C/ 8	Pacotes	12	19,83	237,96
18	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM GG PCT C/ 8	Pacotes	12	18,97	227,64
19	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 01 LITRO	Litros	20	18,17	363,40
20	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Litros	20	16,35	327,00
21	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO, MEDIDA MÍNIMA: 1,00 X 1,00 M	Unidades	50	13,69	684,50
22	TORNIQUETE TATICO	Unidades	10	92,05	920,50
23	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	Pacotes	50	0,26	13,00
24	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF, TAMANHOS ADULTO	Unidades	10	183,02	1.830,20
25	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF, TAMANHOS: INFANTIL	Unidades	10	167,58	1.675,80
26	PÁS DE CHOQUE ADESIVO PARA DEA ADULTO	Unidades	10	274,59	2.745,90
27	BRAÇADEIRA DE ESFIGMOMONÔMETRO ADULTO	Unidades	50	140,83	7.041,50
28	BOBINA PARA ECG (210MM X 20MM)	Unidades	500	10,15	5.075,00
29	EQUIPO MACROGOTAS	Unidades	1000	1,73	1.730,00
				Total	58.494,78

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 58.494,78.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

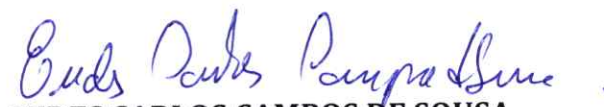
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Livramento - PB, 22 de Agosto de 2025.



EUDES CARLOS CAMPOS DE SOUSA

Servidor Responsável Pelas Pesquisas de Preços

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

SECRETARIA DE SAÚDE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00022/2025

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade analisar e justificar a necessidade de aquisição do complemento dos materiais médicos que fracassaram no Pregão Presencial 008/2025, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população do município de Livramento – PB. A situação que motivou esta contratação emergencial decorre do insucesso do certame licitatório anterior, especificamente do Pregão Presencial 008/2025, onde diversos itens de material médico hospitalar essenciais não puderam ser adjudicados por razões diversas, incluindo a ausência de propostas válidas, preços incompatíveis com os praticados no mercado, ou desistência dos licitantes durante o processo. A necessidade de aquisição destes materiais médicos não pode ser postergada, tendo em vista que constituem insumos fundamentais para o funcionamento adequado das unidades de saúde do município. Estes materiais são utilizados diariamente nos procedimentos médicos, cirúrgicos, de enfermagem e laboratoriais realizados tanto na rede básica de atenção quanto nas unidades especializadas do Sistema Único de Saúde local. O desabastecimento destes itens compromete significativamente a qualidade dos atendimentos prestados à população, podendo resultar em interrupção de procedimentos essenciais, aumento do tempo de espera para consultas e exames, e até mesmo riscos à segurança dos pacientes e profissionais de saúde. A situação se agrava considerando que muitos destes materiais possuem prazo de validade específico e necessitam de reposição constante. A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde dependem diretamente destes insumos para manter o funcionamento regular de suas atividades, incluindo consultas médicas, procedimentos de enfermagem, curativos, coleta de exames laboratoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos que compõem a rede de atenção básica e especializada do município. É importante ressaltar que a continuidade do abastecimento destes materiais é essencial para o cumprimento das metas estabelecidas nos programas de saúde pública, incluindo aqueles relacionados à atenção primária, saúde da mulher, saúde da criança, controle de doenças crônicas e demais ações estratégicas definidas pelo Ministério da Saúde. A ausência destes materiais também impacta negativamente nos indicadores de saúde do município, podendo comprometer o repasse de recursos federais e estaduais vinculados ao desempenho dos serviços de

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

saúde. Além disso, a descontinuidade no atendimento pode gerar demanda reprimida, sobrecarregando o sistema de saúde em períodos posteriores. Considerando que o município tem o dever constitucional de garantir o acesso universal e integral à saúde, conforme preconiza o artigo 196 da Constituição Federal, a aquisição destes materiais médicos representa uma necessidade inadiável para o cumprimento desta obrigação legal e social. A presente contratação visa, portanto, suprir de forma imediata e eficiente esta demanda crítica, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população livramento.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - R\$ 55.748,88; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Livramento - PB, 29 de Agosto de 2025.


JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
 Secretário de Saúde

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.1057 – AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500, 601, 621, 631, 706, 710, 721.

02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 601, 621.

02050.10.301.1008.2034 – SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 601, 621.

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL, Fonte: 500, 600, 621, 631, 659.

02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500, 600, 621, 659

02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600.

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500 e 600.

Livramento - PB, 22 de Agosto de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: O presente estudo técnico preliminar tem por finalidade analisar e justificar a necessidade de aquisição do complemento dos materiais médicos que fracassaram no Pregão Presencial 008/2025, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população do município de Livramento – PB. A situação que motivou esta contratação emergencial decorre do insucesso do certame licitatório anterior, especificamente do Pregão Presencial 008/2025, onde diversos itens de material médico hospitalar essenciais não puderam ser adjudicados por razões diversas, incluindo a ausência de propostas válidas, preços incompatíveis com os praticados no mercado, ou desistência dos licitantes durante o processo. A necessidade de aquisição destes materiais médicos não pode ser postergada, tendo em vista que constituem insumos fundamentais para o funcionamento adequado das unidades de saúde do município. Estes materiais são utilizados diariamente nos procedimentos médicos, cirúrgicos, de enfermagem e laboratoriais realizados tanto na rede básica de atenção quanto nas unidades especializadas do Sistema Único de Saúde local. O desabastecimento destes itens compromete significativamente a qualidade dos atendimentos prestados à população, podendo resultar em interrupção de procedimentos essenciais, aumento do tempo de espera para consultas e exames, e até mesmo riscos à segurança dos pacientes e profissionais de saúde. A situação se agrava considerando que muitos destes materiais possuem prazo de validade específico e necessitam de reposição constante. A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde dependem diretamente destes insumos para manter o funcionamento regular de suas atividades, incluindo consultas médicas, procedimentos de enfermagem, curativos, coleta de exames laboratoriais, pequenos procedimentos cirúrgicos e demais atendimentos que compõem a rede de atenção básica e especializada do município. É importante ressaltar que a continuidade do abastecimento destes materiais é essencial para o cumprimento das metas estabelecidas nos programas de saúde pública, incluindo aqueles relacionados à atenção primária, saúde da mulher, saúde da criança, controle de doenças crônicas e demais ações estratégicas

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

definidas pelo Ministério da Saúde. A ausência destes materiais também impacta negativamente nos indicadores de saúde do município, podendo comprometer o repasse de recursos federais e estaduais vinculados ao desempenho dos serviços de saúde. Além disso, a descontinuidade no atendimento pode gerar demanda reprimida, sobrecarregando o sistema de saúde em períodos posteriores. Considerando que o município tem o dever constitucional de garantir o acesso universal e integral à saúde, conforme preconiza o artigo 196 da Constituição Federal, a aquisição destes materiais médicos representa uma necessidade inadiável para o cumprimento desta obrigação legal e social. A presente contratação visa, portanto, suprir de forma imediata e eficiente esta demanda crítica, garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população livramento.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. A estimativa das quantidades de materiais médico-hospitalares necessários para atender às necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e Postos de Saúde do município de Livramento-PB foi realizada com base em metodologia técnica e dados concretos, visando garantir o abastecimento adequado sem gerar excessos de estoque ou desperdícios de recursos públicos. Primeiramente, foi analisada a série histórica de consumo dos últimos 24 meses, extraída do sistema de gestão de estoque da Secretaria Municipal de Saúde. Esta análise permitiu identificar padrões de consumo, sazonalidades e tendências para cada item. Os dados históricos foram ajustados para eliminar distorções causadas por períodos atípicos, como a pandemia de COVID-19, que alterou significativamente o padrão de consumo de alguns materiais específicos. Complementarmente, foram considerados os registros de demanda reprimida, ou seja, solicitações de materiais que não puderam ser atendidas por falta de estoque. Estes dados são fundamentais para dimensionar corretamente as necessidades reais, evitando que a estimativa seja baseada apenas no consumo efetivo, que pode estar subdimensionado devido às restrições de oferta. Foram também considerados fatores que podem impactar o consumo futuro, como a ampliação prevista da cobertura da Estratégia Saúde da Família no município, com a implantação de duas novas equipes no segundo semestre de 2025, e a implementação de novos programas de saúde previstos no Plano Municipal. Estes fatores foram incorporados ao cálculo por meio de projeções baseadas em parâmetros técnicos e experiências de municípios similares. Para cada item, foi aplicada uma metodologia de cálculo que considerou o consumo médio mensal ajustado, multiplicado pelo período de 12 meses, acrescido de uma margem de segurança de 15% para absorver variações imprevistas na demanda. Esta margem foi definida com base em práticas de gestão de estoque recomendadas para itens essenciais da área de saúde, buscando equilibrar a segurança do abastecimento com a eficiência na aplicação dos recursos.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: 180 KG, DIVISÃO: 100 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA , CARACTERÍSTICAS	Unidades	100

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	ADICIONAIS:PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO , MODELO: DIGITAL		
2	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 40 CM X 40CM CM DESCARTAVEL	Unidades	1000
3	FLUXÔMETRO	Unidades	50
4	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, COMPONENTES COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, TIPO CABOCABO METAL CROMADO, REGULAGEM INTENSIDADE DE LUZ	Unidades	5
5	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES	Caixas	30
6	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	Unidades	100
7	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO KIT COMPLETO	Unidades	100
8	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL KIT COMPLETO	Unidades	100
9	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: 1 MAMÔMETRO, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	Unidades	20
10	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO 16CM, TIPO PONTA RETA, FINA, ROMBO TIPO STANDARD	Unidades	10
11	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO: PILHA	Unidades	30
12	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES EM AMBIENTE PRÉ- HOSPITALAR	Unidades	100
13	KIT QUEIMADURA: ACONDICIONADO KIT QUEIMADURA: ACONDICIONADO EM ENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO, LACRADO E SELAGEM DAS BORDAS DA EMBALAGEM UNIFORME E RESISTENTE. COMPOSTO POR NOMÍNIMO 02 (DUAS) MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS; 02 (DUAS) ATADURAS DE RAYON 7,5 X 5,0 M; 01 (UM) PACOTE C/10 COMPRESSAS DE GAZES 7,5 X 7,5M; 02 (DOIS) PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS; 01 (UMA) TESOURA PONTA ROMBA COM CABO DE PLÁSTICO; 01 (UM) PROTETOR DE QUEIMADOS E EVISCERADOS MEDINDO 90 X 120 CM	Unidades	50
14	EXTENSÃO SILICONE CATETER MANGUEIRA TUBO OXIGÊNIO N.204 (LATEX) C/15 MTS	Unidades	6
15	VASELINA LIQUIDA 100 ML	Litros	50
16	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M PCT C/ 8	Pacotes	12

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com

[Assinatura]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

17	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G PCT C/ 8	Pacotes	12
18	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM GG PCT C/ 8	Pacotes	12
19	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 01 LITRO	Litros	20
20	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Litros	20
21	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO, MEDIDA MÍNIMA: 1,00 X 1,00 M	Unidades	50
22	TORNIQUETE TATICO	Unidades	10
23	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	Pacotes	50
24	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICORÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF, TAMANHOS ADULTO	Unidades	10
25	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF, TAMANHOS: INFANTIL	Unidades	10
26	PÁS DE CHOQUE ADESIVO PARA DEA ADULTO	Unidades	10
27	BRAÇADEIRA DE ESFIGMOMONÔMETRO ADULTO	Unidades	50
28	BOBINA PARA ECG (210MM X 20MM)	Unidades	500
29	EQUIPO MACROGOTAS	Unidades	1000

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmlicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 3 (três) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 Habilitação jurídica

10.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

10.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.1.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.

CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Livramento - PB, 22 de Agosto de 2025.

JOÃO PAULO MARQUES DE SOUSA
Secretário de Saúde



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/09/2025 às 13:47:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 118995/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Número da Licitação: 00022/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 01/09/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Livramento

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 55.748,88

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferência Especial dos Estados (710), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (600), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (601), Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (621), Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (631), Transferência Especial da União (706).

Objeto: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 55.748,88

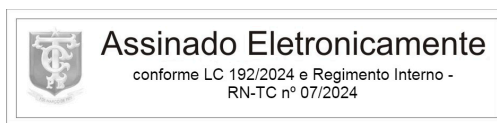
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.328.532/0001-77

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	6dbd5b3cc85a44c2844eb1a3ad66d12c
Autorização da autoridade competente	Sim	7838d9cf222af6901a18924c7428f707
Estimativa da despesa	Sim	ca0550380ae8e451fa141a43f71d932b
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	765043bff46d5efacad00d4b926856e6
Justificativa de preço	Sim	c960eeb3e909f6b84a6688c190d540e7
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	d224f10860d148073c7db22af01a275a
Previsão Orçamentária	Sim	d8e1d3abd00fcbff0ebf3d1ab477d2f6
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	60d7b62f49425883afe035e5e2ddff0c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda	Sim	39fc6af2520f542b49866d5da1e99ab3

João Pessoa, 19 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DISPENSA Nº DV00022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025

CONTRATO DE COMPRA Nº: 00094/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE LTDA, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, CNPJ nº 08.738.916/0001-55, neste ato representada pelo Prefeito Ernandes Barboza Nóbrega, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Dom Expedito de Oliveira, S/N - Centro - Livramento - PB, CPF nº 031.732.584-10, Carteira de Identidade nº 1919472-2 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ nº 40.328.532/0001-77**, com sede na Rua Sem Denominação, 295, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira - PE, neste ato representado por Edjane Maria da Silva, CPF nº 398.202.894-91, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 732/2024, de 16 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.09.02 14:27:50 -03'00'

Página 1 de 9

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 55.748,88 (CINQUENTA E CINCO MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	BALANÇA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE: 180 KG, DIVISÃO: 100 G, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTÁTIL, PLATAFORMA DE VIDRO, MODELO: DIGITAL	Unidades	100	96,29	9.629,00
2	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 40 CM X 40CM CM, DESCARTAVEL	Unidades	1000	2,19	2.190,00
3	FLUXÔMETRO	Unidades	50	84,61	4.230,50
4	OTOSCÓPIO, TIPO CLÍNICO, COMPONENTES COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, TIPO CABOCABO METAL CROMADO, REGULAGEM INTENSIDADE DE LUZ	Unidades	5	218,84	1.094,20
5	LANCETA PARA TESTE PEZINHO C/ 100 UNIDADES	Caixas	30	23,37	701,10
6	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA, COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250 ML	Unidades	100	25,91	2.591,00
7	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO ADULTO KIT COMPLETO	Unidades	100	13,28	1.328,00
8	MASCARA DE OXIGENIO COM RESERVATORIO INFANTIL KIT COMPLETO	Unidades	100	16,54	1.654,00
9	VÁLVULA REGULADORA CILINDRO GÁS, TIPO FECHAMENTO: MANUAL, COMPONENTES: 1 MAMÔMETRO, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, TIPO ROSCA: PARA OXIGÊNIO	Unidades	20	227,99	4.559,80
10	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO 16CM, TIPO PONTA RETA, FINA, ROMBO TIPO STANDARD	Unidades	10	32,79	327,90
11	TERMÔMETRO, TIPO: DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: -50°C A +70 °C, APLICAÇÃO: GELADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISPLAY CRISTAL,	Unidades	30	50,62	1.518,60

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA: 4032 853200017 7

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA: 4032 853200017 7
Dados: 2025.09.02 14:19:33 03'00"

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA: 03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES BARBOSA NOBREGA: 03173258410
Dados: 2025.09.02 14:28:09 -03'00"

Página 2 de 9

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	BASEMAGNÉTICA, ALARME, SENSOR , ALIMENTAÇÃO: PILHA				
12	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE MEMBROS INFERIORES ESUPERIORES EM AMBIENTE PRÉ- HOSPITALAR	Unidades	100	16,45	1.645,00
13	KITQUEIMADURA: ACONDICIONADO KIT QUEIMADURA: ACONDICIONADO EMENVELOPE RESISTENTE, TIPO PLASTIFICADO, LACRADO E SELAGEM DASBORDAS DA EMBALAGEM UNIFORME E RESISTENTE. COMPOSTO POR NOMÍNIMO 02 (DUAS) MANTAS TÉRMICAS ALUMINIZADAS; 02 (DUAS)ATADURAS DE RAYON 7,5 X 5,0 M; 01 (UM) PACOTE C/10 COMPRESSAS DEGAZES 7,5 X 7,5M; 02 (DOIS) PARES DE LUVAS CIRÚRGICAS; 01 (UMA)TESOURA PONTA ROMBA COM CABO DE PLÁSTICO; 01 (UM) PROTETOR DEQUEIMADOS E EVISCERADOS MEDINDO 90 X 120 CM	Unidades	50	52,53	2.626,50
14	EXTENSÃO SILICONE CATETER MANGUEIRA TUBO OXIGÊNIO N.204 (LATEX) C/15 MTS	Unidades	6	157,62	945,72
15	VASELINA LIQUIDA 100 ML	Litros	50	6,49	324,50
16	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M PCT C/ 8	Pacotes	12	21,38	256,56
17	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G PCT C/ 8	Pacotes	12	19,83	237,96
18	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM GG PCT C/ 8	Pacotes	12	18,97	227,64
19	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO COM 01 LITRO	Litros	20	18,17	363,40
20	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM: 0,5%, APLICAÇÃO: SOLUÇÃO ALCOÓLICA	Litros	20	16,35	327,00
21	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÃO, MEDIDA MÍNIMA: 1,00 X 1,00 M	Unidades	50	13,69	684,50
22	TORNIQUETE TATICO	Unidades	10	92,05	920,50
23	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ADULTO	Pacotes	50	0,26	13,00
24	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO SILICONE, CAPACIDADE BALÃO CERCA 1,5 L,	Unidades	10	183,02	1.830,20

DISTRIBUID
ORA DE
MEDICAME
NTOS
BANDEIRAN
TE
LTDA:40328
532000177

Assinado de
forma digital por
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE
LTDA:403285320
00177
Dados:
2025.09.02
14:20:00-03'00'

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES
BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.09.02 14:28:24 -03'00'

Página 3 de 9

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

	COMPONENTE 1 MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA, VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF, TAMANHOS ADULTO				
25	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO: SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1: MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA: VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF, TAMANHOS: INFANTIL	Unidades	10	167,58	1.675,80
27	BRAÇADEIRA DE ESFIGMOMONÔMETRO ADULTO	Unidades	50	140,83	7.041,50
28	BOBINA PARA ECG (210MM X 20MM)	Unidades	500	10,15	5.075,00
29	EQUIPO MACROGOTAS	Unidades	1000	1,73	1.730,00
Total:					55.748,88

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.09.02 14:28:40 -03'00'

Página 4 de 9

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação orçamentária:

02.050-SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.1057 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500, 601, 621, 631, 706, 710, 721.

02050.10.301.1008.2033 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 601, 621.

02050.10.301.1008.2034 - SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 601, 621.

02050.10.301.1008.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL, Fonte: 500, 600, 621, 631, 659.

02050.10.302.1008.2038 - DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500, 600, 621, 659

02050.10.302.1008.2131 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600.

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500 e 600.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

ERNANDES BARBOSA

NOBREGA:031732584

10

Assinado de forma digital por

ERNANDES BARBOSA

NOBREGA:03173258410

Dados: 2025.09.02 14:28:53 -03'00'

Página 5 de 9

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
BANDEIRA
NTE
LTDA:4032
85320001
77

Assinado de
forma digital
por
DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTO
S BANDEIRA
NTE LTDA:40328532
000177
Dados:
2025.09.02
14:21:22 -03'00'

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.09.02 14:29:09 -03'00'

Página 6 de 9

**Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.09.02 14:29:25 -03'00'

Página 7 de 9

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18,

DISTRIBUI
DORA DE
MEDICA
MENTOS
BANDEIR
ANTE
LTDA:403
28532000
177

Assinado de
forma digital
por
DISTRIBUIDOR
A DE
MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE
LTDA:4032853
2000177
Dados:
2025.09.02
14:22:53
-03'00'

ERNANDES BARBOSA NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por ERNANDES
BARBOSA NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.09.02 14:29:42 -03'00'

Página 8 de 9

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento - PB, 02 de Setembro de 2025.

TESTEMUNHAS



CPF: 138.951.124-04



CPF: 069.652.124-54

PELO CONTRATANTE

ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410

Assinado de forma digital por
ERNANDES BARBOSA
NOBREGA:03173258410
Dados: 2025.09.02 14:29:58 -03'00'

PREFEITURA DE LIVRAMENTO

Ernandes Barboza Nóbrega
Prefeito

PELO CONTRATADO

DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE
LTDA:40328532000177

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BANDEIRANTE LTDA:40328532000177
Dados: 2025.09.02 14:23:32 -03'00'

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

BANDEIRANTE LTDA

Edjane Maria da Silva
CPF: 398.202.894-91



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

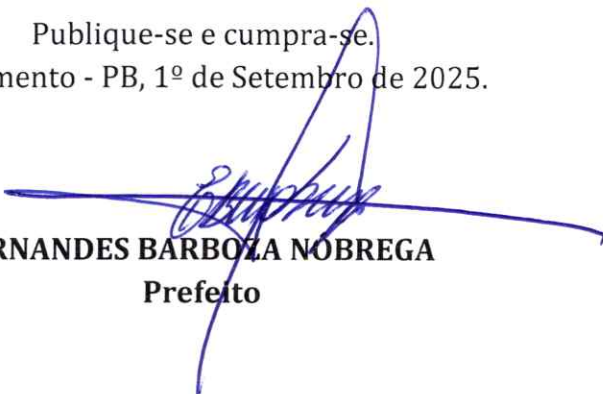
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 1º de Setembro de 2025.



ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 01 DE SETEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

Atos, Editais, Publicações

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77, com o valor total de R\$ 55.748,88 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Livramento - PB, 1º de Setembro de 2025
 ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município"
 Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

LIVRAMENTO PB, 02 DE SETEMBRO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Ernandes Barboza Nóbrega
 Vice-Prefeita: Manoel Adeilson Filho
 Sec. de Adm e Finanças: Marcus Montenegro de Aquino
 Sec. de Saúde: Joao Paulo Marques de Sousa
 Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo
 Sec. de Ação Social: Janaina Michely Alcântara Limeira
 Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Alefy Bruce Leite Nobrega
 Sec. de Serv. Urbanos: Enoch Alves Sobrinho
 Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Ubiratan Ramalho de Lima
 Sec. Geral e Planejamento: Adriana Alves de Brito
 Sec. De Controle de Despesas Públicas: Ivanildo Barbosa Nóbrega

Atos, Editais, Publicações

EXTRATO DE CONTRATO 094/2025 – DISPENSA 022/2025

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77.

VALOR: R\$ 55.748,88 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

OBJETO: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e a Sra. Edjane Maria da Silva (pela contratada).

Livramento - PB, 2º de Setembro de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:1AD58BE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JOSEFA VITORINO DOS SANTOS, do cargo de Diretora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Símbolo SM3, com lotação na Secretaria de Assistência Social, deste Município de Conceição, Estado da Paraíba.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 24 de julho de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:7C97F317

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025/PMC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025/PMC**, regido pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025/PMC**, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de Dispensa de Licitação, em favor de: LAYLA MARIA DE MOURA LINS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 62.376.261/0001-68, no valor total de **R\$ 50.400,000 (Cinquenta mil e quatrocentos reais)**, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, EM CARÁTER SINGULAR, A SEREM EXECUTADOS POR PESSOA REGULARMENTE INSCRITA NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – OAB, VISANDO ASSESSORAR E ATUAR EM DEMANDAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, *caput*, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 12 de setembro de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:DCE39038

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025

A Prefeitura Municipal de Jericó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à

participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, ou acessando: www.jerico.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Setembro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajerico@yahoo.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0015/2023/23; Decreto Municipal nº 0016/2023/23; Decreto Municipal nº 0017/2023/23; Decreto Municipal nº 0018/2023/23; Decreto Municipal nº 0019/2023/23; Decreto Municipal nº 0020/2023/23; Decreto Municipal nº 0021/2023/23; Decreto Municipal nº 0022/2023/23; Decreto Municipal nº 0023/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089.
Jericó - PB, 15 de Setembro de 2025

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:44D517E6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município; **ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, CNPJ: 40.328.532/0001-77, com o valor total de R\$ 55.748,88 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Livramento - PB, 1º de Setembro de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:82F03D8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 094/2025 - DISPENSA 022/2025

CONTRATANTE: Prefeitura de Princesa Isabel.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA, CNPJ: 40.328.532/0001-77.
VALOR: R\$ 55.748,88 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
OBJETO: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.

PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e a Sra. Edjane Maria da Silva (pela contratada).
Livramento - PB, 2º de Setembro de 2025

ERNADES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:3C4D1BA6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretaria de Agricultura, vem por este termo **CONVOCAR** representante da empresa **FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA**, CNPJ: 46.135.499/0001-45 para assinatura do CONTRATO Nº 1.756/2025 - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 091/2025 com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado para o e-mail: temporarioforza@gmail.com dia 11 de Setembro de 2025 o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 15 de Setembro de 2025.

WILLAMI ALVES DE LUCENA
Secretário Municipal De Agricultura
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:473FF0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2025

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E
LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO PARA EVENTOS, DESTINADA
A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

RS 1.900.383,50
um milhão e novecentos mil e trezentos e oitenta e três reais e
cinquenta centavos

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 17/09/2025 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 29/09/2025 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 29/09/2025 às 09:01 horas
(horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por lote
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O edital está disponível nos sites:
<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>;
http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao;
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações complementares: E-mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua
Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 15 de setembro de 2025.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:E999E18A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico nº: 091/2025- PMP.
Processo Administrativo nº 263/2025

Ref.: Recurso Administrativo
Impugnante: CONCEITOESCRITÓRIO, COMÉRCIO E
SERVIÇOS EIRELI

Publicação Decisão

Tendo em vista tudo o que consta do processo administrativo, decido **CONHECER** do recurso apresentado pela empresa **CONCEITOESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ de nº 20.250.792/0001-60** pela tempestividade e no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, e classificando a Empresa **CONCEITOESCRITÓRIO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** tendo em vista que **APRESENTOU APÓLICE** e assim **atendendo as exigências editalícias** e há critérios objetivos para a sua classificação.

Patos (PB), 15 de setembro de 2025

HELENA WANDERLEY DA NOBREGA LIMA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador:5DEE5749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO RECURSO

Pregão Eletrônico 099/2025- PMP
Processo Administrativo nº 281/2025

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** inscrita no CNPJ de nº **06.213.683/0001-41**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo se **MANTER O PRAZO E EXIGÊNCIAS PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS** o Edital do certame.

Patos (PB), 15 de setembro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

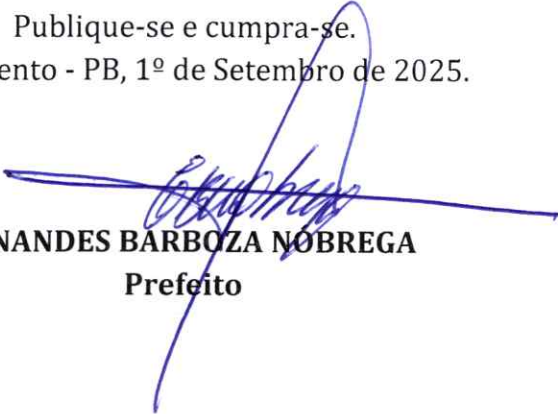
DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Paulo Marques de Sousa, Secretário de Saúde, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 1º de Setembro de 2025.


ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Dotação orçamentária:

02.050–SECRETARIA DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)

02050.10.301.1008.1057 – AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500, 601, 621, 631, 706, 710, 721.

02050.10.301.1008.2033 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO PAB

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 601, 621.

02050.10.301.1008.2034 – SAUDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 600

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 601, 621.

02050.10.301.1008.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL, Fonte: 500, 600, 621, 631, 659.

02050.10.302.1008.2038 – DESENV. AS ATIV.DE ASSIST.AMBUL. E HOSPIT(FMS/FUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500, 600, 621, 659

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500, 600, 621, 659

02050.10.302.1008.2131 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Fonte: 500 e 600.

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 500 e 600.

Livramento - PB, 22 de Agosto de 2025.

MARCUS MONTENEGRO DE AQUINO
Secretário de Administração e Finanças

Endereço: Rua José Américo de Almeida, nº 386, Centro, Livramento – PB.
CNPJ: 08.738.916/0001-55, E-mail: pmllicitacoes@gmail.com



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **10 (dez) anos até a presente data**, **não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da Comarca de Afogados da Ingazeira-PE, nas **Varas de Acidente de Trabalho, Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.), **Varas de Executivos Fiscais** (Fazenda Pública Municipal ou Estadual e etc.), em face de:

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ nº 40.328.532/0001-77

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.

**VANESSA DE SOUSA
DOS SANTOS:1879685**

Assinado de forma digital por
VANESSA DE SOUSA DOS
SANTOS:1879685
Dados: 2025.08.20 09:09:01 -03'00'

SECRETARIA DA FAZENDA



DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC

No. Protocolo: 2025.000009151041-80

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Nome Fantasia: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE

Endereço: RUA SEM DENOMINACAO, 295, -
PADRE PEDRO PEREIRA, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
56.800-000

CACEPE: 0935252-06

CNPJ/MF: 40.328.532/0001-77

Regime de Recolhimento: NORMAL

Situação Contribuinte: ATIVO

Atividade Econômica Principal:

4646-0/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):

4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE

4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR;

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E

4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO

4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Este documento comprova a inscrição do estabelecimento no Cadastro de Contribuinte do Estado de Pernambuco - CACEPE, sendo obrigatória a sua colocação em lugar visível no estabelecimento.

Faixa Recolhimento: Não Informado

DATA DE INSCRIÇÃO: 11/01/2021

DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 08/08/2025

SECRETARIA DA FAZENDA

**DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO NO CACEPE - DIAC**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000008032005-11

Data de Emissão: 07/07/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Endereço: RUA SEM DENOMINACAO N. 295 -, PADRE PEDRO PEREIRA, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP: 56.800-000 - BRASIL

CNPJ: 40.328.532/0001-77

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/10/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.328.532/0001-77

Certidão nº: 30941891/2025

Expedição: 04/06/2025, às 11:40:33

Validade: 01/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.328.532/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

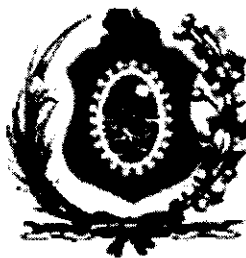
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

07/08/2025, 08:21

Certidão PJe



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/08/2025 08h21min

Data de Validade: 06/09/2025

Nº da Certidão: 02340716/2025

Nº da Autenticidade: G9.8O.G6.EC.51

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

CNPJ: 40.328.532/0001-77

Endereço Residencial: RUA SEM DENOMINACAO, 295

Bairro: PADRE PEDRO PEREIRA

Inscrição Estadual: 0935252-06

Compl:

Cidade: Afogados da Ingazeira/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 07/08/2025 08h22min

Data de Validade: 06/09/2025

Nº da Certidão: 02340718/2025

Nº da Autenticidade: WX.0Y.6I.RH.9Y

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA****CNPJ: 40.328.532/0001-77****Inscrição Estadual: 0935252-06****Endereço Residencial: RUA SEM DENOMINACAO, 295****Compl:****Bairro: PADRE PEDRO PEREIRA****Cidade: Afogados da Ingazeira/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.

Diário

Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 183

Poder Executivo

Recife, 27 de setembro de 2024

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 130/2024

CREDENCIAMENTO PARA NÃO ANTECIPAÇÃO DO ICMS E UTILIZAÇÃO DA SISTEMÁTICA SIMPLIFICADA DE APURAÇÃO E
RECOLHIMENTO DO ICMS REFERENTE A OPERAÇÕES COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição do benefício fiscal de que tratam o Decreto nº 28.247, de 17.08.2005, e a Portaria SF nº 130, de 30.07.2010.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2024.000008306342-11	IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	28.145.496/0001-00	0726799-13
2024.000008306307-12	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA	40.328.532/0001-77	0935252-06

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.
CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 183

Poder Executivo

Recife, 27 de setembro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=EJOB9RGXDQ-EZ3I0NQ098-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:
EJOB9RGXDQ-EZ3I0NQ098-P2TH9ZW2VI



CERTIFICADO DIGITALMENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
CNPJ: 40.328.532/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:15 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **82E9.8292.D66E.DF1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.328.532/0001-77
Razão Social: DISTRIBUIDORA DE MED BANDEIRANTE LTDA
Endereço: RUA DR DIOMEDES GOMES LOPES 64 / CENTRO / AFOGADOS DA
INGAZEIRA / PE / 56800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2025 a 17/09/2025

Certificação Número: 2025081905145583352890

Informação obtida em 26/08/2025 16:50:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

01/07/2025, 10:38

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.328.532/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/01/2021
NOME EMPRESARIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEM DENOMINACAO		NÚMERO 295	COMPLEMENTO *****
CEP 56.800-000	BAIRRO/DISTRITO PADRE PEDRO PEREIRA	MUNICÍPIO AFOGADOS DA INGAZEIRA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO DISTRIBUIDORABANDEIRANTES3@GMAIL.COM		TELEFONE (87) 9999-0834	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2025 às 10:38:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

Alisson Henrique da Silva Moraes, nacionalidade Brasileira, nascido em 26/06/1988, casado em Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF nº 082.823.864-21, Carteira de Identidade nº 6.830.050, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joaquim Nazário, 77, Centro, Afoogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000.

Edjane Maria da Silva, nacionalidade Brasileira, nascida em 27/06/1964, Divorcida, Empresaria, CPF nº 398.202.894-91, Carteira de Identidade nº 2.698.896, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joaquim Nazário, 77, Centro, Afoogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA** e nome fantasia **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **RUA DR. DIOMEDES GOMES LOPES, 364, 1º ANDAR, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56.800-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO, COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMERCIO ATACADISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Alisson Henrique da Silva Moraes

Edjane Maria da Silva

Req: 81100000016240

Página 1

11/01/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219959080 de 11/01/2021 Protocolo 219959080 de 09/01/2021 NIRE 26202626310

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106041528027502

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4644-3/01 – Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano.
 4645-1/01 – Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios.
 4645-1/03 – Comércio Atacadista de Produtos Odontológicos.
 4646-0/01 – Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria.
 4646-0/02 – Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal.
 4649-4/08 – Comércio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal, Limpeza e Conservação Domiciliar.
 4664-8/00 – Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-Médico-Hospitalar, Partes e Peças.
 4669-9/99 – Comércio Atacadista de Peças, Acessórios e Componentes para Máquinas, Equipamentos e Aparelhos para usos Técnico e Profissional.
 4729-6/99 – Comércio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral.
 4751-2/01 – Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática.
 4754-7/01 – Comércio Varejista de Móveis.
 4754-7/02 – Comércio Varejista de Artigos de Colchoaria.
 4773-3/00 – Comércio Varejista de Artigos Médicos e Ortopédicos.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 8.000 (oito mil) quotas de valor nominal R\$ 5,00 (Cinco Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Alisson Henrique da Silva Moraes	7.600	95%	38.000,00
Edjane Maria da Silva	400	5%	2.000,00
Total	8.000	100%	40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Alisson Henrique da Silva Moraes

Edjane Maria da Silva

Req: 81100000016240

Página 2

11/01/2021

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219959080 de 11/01/2021 Protocolo 219959080 de 09/01/2021 NIRE 26202626310

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106041528027502

JUCEPE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyL-T54gre1k_vw0Mg&chave2=bivYH0ctZXWAGXCKI4Fdlw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02162624451-JOSE ARISTOTELIS GALDINO BRANDAO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Alisson Henrique da Silva Moraes

Edjane Maria da Silva

Req: 81100000016240

Página 3

11/01/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219959080 de 11/01/2021 Protocolo 219959080 de 09/01/2021 NIRE 26202626310

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106041528027502



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMYL-T54gre1k_vwDMg&chave2=divYHKOtZXWAGXCKI4FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02162624451-JOSE ARISTOTELES GALDINO BRANDAO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

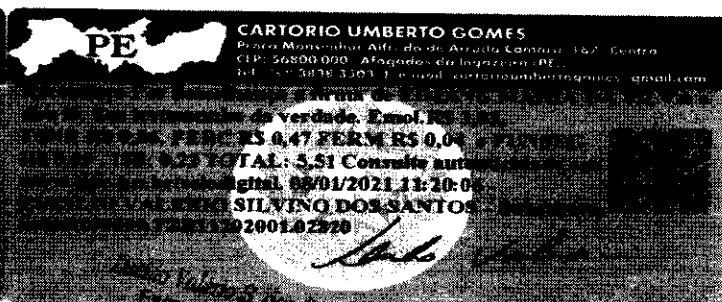
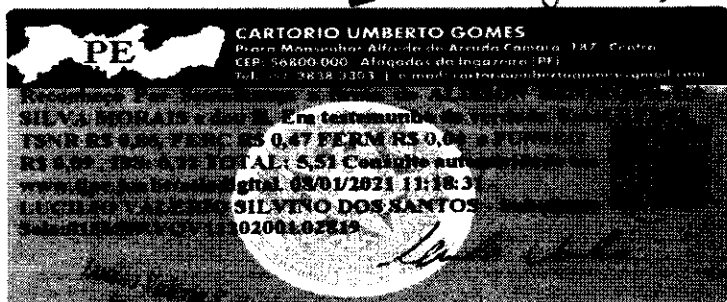
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Afogados da Ingazeira/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Afogados da Ingazeira/PE, 07 de Janeiro de 2021.

 Alisson Henrique da Silva Moraes
Alisson Henrique da Silva Moraes

 Edjane Maria da Silva
Edjane Maria da Silva



Req: 81100000016240

Página 4

11/01/2021

JUCEPE

Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219959080 de 11/01/2021 Protocolo 219959080 de 09/01/2021 NIRE 26202626310

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106041528027502



219959080

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
PROTOCOLO	219959080 - 09/01/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202626310
 CNPJ 40.328.532/0001-77
 CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2021
 SOB N: 26202626310

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20219959080

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02162624451 - JOSE ARISTOTELES GALDINO BRANDAO

ESTE PROCESSO A 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
 SECRETÁRIA - GERAL

1

11/01/2021



Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219959080 de 11/01/2021 Protocolo 219959080 de 09/01/2021 NIRE 26202626310

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106041528027502

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qWYl-T54gre1k_vwUMg&chave2=bivYHKotZXWAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02162624451-JOSE ARISTOTELES GALDINO BRANDAO

Eu **José Aristóteles Galdino Brandão**, Contabilista, com Carteira Profissional nº CRCPE **026048/O-9**, inscrito no CPF nº **021.626.244-51**, e RG nº **5.209.408** expedida por SDS/PE, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos digitalizados objetos do arquivamento sob protocolo nº **21/995908-0** são autênticos e condizem com o original, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 01/2020/JUCEPE, de 26 de março de 2020.

Documentos apresentados:

1. CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO(04 PAGINAS);
2. DOCUMENTO DO SOCIO ADMITIDO ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS, CNH (01 PAGINA)
3. DOCUMENTO DA SOCIA ADMITIDA EDJANE MARIA DA SILVA, RG (01 PAGINA)
4. COPIA DO CRC DO TECNICO CONTABIL – JOSE ARISTOTELES GALDINO BRANDAO (01 PAGINA)

Data: 07/01/2021

Assinatura

11/01/2021



Certifico o Registro em 11/01/2021

Arquivamento 20219959080 de 11/01/2021 Protocolo 219959080 de 09/01/2021 NIRE 26202626310

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 106041528027502

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA SOCIEDADE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA



Edjane Maria da Silva, nacionalidade Brasileira, nascida em 27/06/1964, Divorciada, Empresária, CPF nº 398.202.894-91, Carteira de Identidade nº 2.698.896, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Joaquim Nazário, 77, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP 56800-000.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 2620.262.631-0, com sede **Rua Sem Denominação, 295, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira, PE, CEP 56800-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 40.328.532/0001-77, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100.000 (cem mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
EDJANE MARIA DA SILVA	100.000	100%	500.000,00
Total	100.000	100%	500.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a Sócia **EDJANE MARIA DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. EDJANE MARIA DA SILVA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81400001710386

Página 1

06/08/2024



Certifico o Registro em 06/08/2024

Arquivamento 20248651862 de 06/08/2024 Protocolo 248651862 de 06/08/2024 NIRE 26202626310

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323441258446027

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tjg8RBSWMyVIgFLYDIL6w&chave2=biVYHKotZKwAGXCKI4FdIw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39820289491-EDJANE MARIA DA SILVA

O sócio lavra o presente instrumento.

Afogados da Ingazeira/PE, 05 de Agosto de 2024.

Edjane Maria da Silva

Req: 81400001710386

Página 2

06/08/2024



Certifico o Registro em 06/08/2024

Arquivamento 20248651862 de 06/08/2024 Protocolo 248651862 de 06/08/2024 NIRE 26202626310

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323441258446027



248651862

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
PROTOCOLO	248651862 - 06/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202626310
CNPJ 40.328.532/0001-77
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2024
SOB N: 20248651862

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39820289491 - EDJANE MARIA DA SILVA - Assinado em 05/08/2024 às 16:42:58

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

06/08/2024



Certifico o Registro em 06/08/2024

Arquivamento 20248651862 de 06/08/2024 Protocolo 248651862 de 06/08/2024 NIRE 26202626310

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 323441258446027

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA SOCIEDADE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=HfX2qgF4q1w1xBDTMwaUjQeChave2-biVYHfKotCZwAGXCKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39820289491-EDJANE MARIA DA SILVA

EDJANE MARIA DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascida em **27/06/1964**, Divorciada, Empresária, **CPF nº 398.202.894-91**, Carteira de Identidade nº **2.698.896**, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na **RUA JOAQUIM NAZÁRIO, 77, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, CEP 56800-000**.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº **2620.262.631-0**, com sede **RUA SEM DENOMINAÇÃO, 295, PADRE PEDRO PEREIRA, AFOGADOS DA INGAZEIRA, PE, CEP 56800-000**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **40.328.532/0001-77**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA USO TÉCNICO E PROFISSIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

CNAE FISCAL

4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4669-9/99 - Comércio atacadista de Peças, Acessórios e Componentes para Maquinas, Equipamentos e Aparelhos para uso Técnico e Profissional
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81500001797402

Página 1

01/07/2025



Certifico o Registro em 01/07/2025

Arquivamento 20258973307 de 01/07/2025 Protocolo 258973307 de 19/06/2025 NIRE 26202626310

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137959840885100

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA



O sócio lavra o presente instrumento.

Afogados da Ingazeira/PE, 18 de Junho de 2025.

Edjane Maria da Silva

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1w1xBDTMwaUjQcchave2=bivYHKOtZxwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39820289491-EDJANE MARIA DA SILVA

Req: 81500001797402

Página 2

01/07/2025



Certifico o Registro em 01/07/2025

Arquivamento 20258973307 de 01/07/2025 Protocolo 258973307 de 19/06/2025 NIRE 26202626310

Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137959840885100



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
PROTOCOLO	258973307 - 19/06/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202626310
 CNPJ 40.328.532/0001-77
 CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2025
 SOB N: 20258973307

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 39820289491 - EDJANE MARIA DA SILVA - Assinado em 27/06/2025 às 15:17:04

Assinado eletronicamente por
 JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
 SECRETÁRIA GERAL

1

01/07/2025



Certifico o Registro em 01/07/2025
 Arquivamento 20258973307 de 01/07/2025 Protocolo 258973307 de 19/06/2025 NIRE 26202626310
 Nome da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 137959840885100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

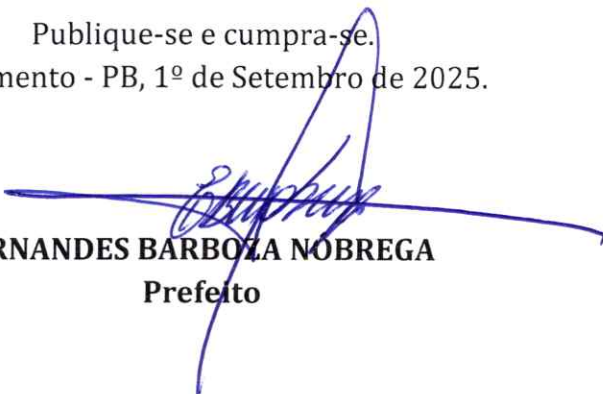
DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Júlio César Portela de Sales, Agente Administrativo, para **Fiscal Técnico** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00022/2025, que objetiva: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.
Livramento - PB, 1º de Setembro de 2025.



ERNANDES BARBOZA NOBREGA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/09/2025 às 13:50:24 foi protocolizado o documento sob o Nº 118998/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Livramento, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ernandes Barbosa Nobrega.

Número do Contrato: 000000942025

Data da Publicação: 16/09/2025

Data da Assinatura: 02/09/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 55.478,88

Objeto: Aquisição do complemento do material médico hospitalar destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Postos de Saúde deste município.

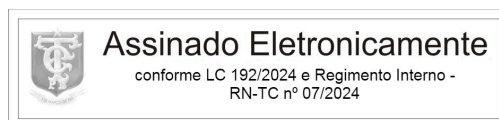
Contratado (Nome): Distribuidora de Medicamentos Bandeirante Ltda

Contratado (CNPJ): 40.328.532/0001-77

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bbc246ade6ab8cf23d4dabcde837c58b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d21c684f07db5eb35e17b479e4e296f4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	d8e1d3abd00fcbbf0ebf3d1ab477d2f6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	277a5374c46653827e6a9e17b3d1ee92
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7c7666840a19f232f2310d57c26ebc17
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	7c7666840a19f232f2310d57c26ebc17
Designação do gestor do contrato	Sim	3d9978621f202414451717b237b57ff2

João Pessoa, 19 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

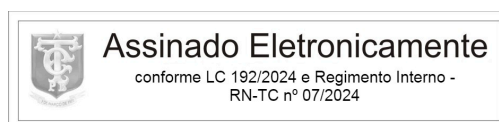
**Documento:** 118995/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Livramento**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 19/09/2025 às 13:50h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 118998/25 ao Documento 118995/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 118995/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 40	277a5374c46653827e6a9e17b3d1ee92
Designação da fiscalização técnica do contrato	41	7c7666840a19f232f2310d57c26ebc17
Comprovante de publicidade	42 - 45	bbc246ade6ab8cf23d4dabcde837c58b
Designação do gestor do contrato	46	3d9978621f202414451717b237b57ff2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	d8e1d3abd00fcbff0ebf3d1ab477d2f6
Comprovantes de regularidade da contratada	48 - 71	d21c684f07db5eb35e17b479e4e296f4
Designação do fiscal administrativo do contrato	72	7c7666840a19f232f2310d57c26ebc17
RECIBO PROTOCOLO	73	52aa5708ec1c638a4cedc3c550f4cd72

João Pessoa, 19 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**